



REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2024 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ERC- CONFAP- CNPQ- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2023

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná o regulamento para financiamento de projetos aprovados no “Programa de apoio para pesquisadores com título de doutorado baseados no Brasil, para intercâmbio na Europa com equipes dos projetos apoiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa” – Chamada ERC - CONFAP- CNPq – Fundação Araucária 2023.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar o intercâmbio de pesquisadores doutores do Paraná, para integrar em equipes de pesquisadores na Europa com projetos financiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa (ERC).
- 1.2 Fomentar redes de cooperação científica que sejam alinhadas as ações propostas para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)”. (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 25 de julho de 2024;
2.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 31/07/2024;
2.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 02 de agosto de 2024;
2.4 Divulgação do resultado final	A partir de 05 de agosto de 2024;
2.5 Processo de contratação	A partir do item 2.4.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.
- 3.3 Serão financiados até 02 (dois) projetos. Cada projeto poderá ser financiado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos da Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
 - 4.1.1 Até 15 (quinze) diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))
Obs.: Referência do valor da diária (US\$276,45 dólar), cotação do dia 13/06/24 – R\$1.481,77 por diária.
 - 4.1.2 Seguro saúde obrigatório no valor de até R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) por mês de estadia (até 12 meses).

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e

administrativo, bem como tempo para as equipes e dedicar ao projeto proposto;

- c) A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
e) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
g) Ter proposta aprovada no “Programa de apoio para pesquisadores com título de doutorado baseados no Brasil, para intercâmbio na Europa com equipes dos projetos apoiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa” (Cooperação ERC - CONFAP- CNPq – Fundação Araucária 2022). Disponível em: (https://confap.org.br/pt/editais/73/chamada-erc-ia_confap_cnpq_2023);
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do CONFAP, da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação. 2

5.3 Do Projeto:

- a) Ter sido aprovado no “Programa de apoio para pesquisadores com título de doutorado baseados no Brasil, para intercâmbio na Europa com equipes dos projetos apoiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa” (Cooperação ERC - CONFAP- CNPq – Fundação Araucária 2023)”. Disponível em: (https://confap.org.br/pt/editais/73/chamada-erc-ia_confap_cnpq_2023);
b) Ser inovador e justificar o valor agregado para o Paraná;
c) Ser convalidado pela instituição à qual se vincula;
d) Ter prazo de execução de até 12(doze) meses.

6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS:

Título do Projeto	Coordenador	Instituição
Rumo a processos mais ecológicos para oxofuncionalização de propileno	Christian Wittee Lopes	UFPR
Imagem, Espectroscopia e Controle de Estados Quânticos em Materiais Avançados	Alex Aparecido Ferreira	UFPR

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada, em português, pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoarucaria.org.br, atentando-se:

- a) Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (AnexoI) devidamente assinado;
d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (AnexoII) devidamente assinado;

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico em outros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.6 As propostas enviadas que não contêm a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidas serão consideradas inelegíveis.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador orientador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art.3º da Instrução Normativa nº61/20113 Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do instrumento jurídico(Termo de convênio PD&I):

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas,sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/ colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador da proposta, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigore todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas)e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com o formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos– Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do CONFAP, da



Fundação Araucária e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários docentes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

16.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: internacionalizacao@fundacaoaraucaria.org.br

16.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária